



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.888, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

| | |
|-------------------------|----------------|
| 3.1.90.04.00.00.01.0500 | R\$ 30.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.01.0540 | R\$ 75.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.01.0500 | R\$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.01.0540 | R\$ 900.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.01.0500 | R\$ 60.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.01.0540 | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.01.0500 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.01.0500 | R\$ 6.000,00 |

Total da Suplementação

R\$ 1.481.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 446.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.035.000,00

Total da Anulação

R\$ 1.481.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 195.000,00

Total da Suplementação R\$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 195.000,00

Total da Anulação R\$ 270.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.888, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 75.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 900.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 50.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.481.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 446.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.035.000,00

Total da Anulação R\$ 1.481.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.892, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação |
|--|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: 08.01 Departamento de Educação |
| Função: 12 Educação |
| Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição |
| Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar |
| Atividade: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo |
| Produto: Unidade. |
| Exercício: 2024 R\$ 60.000,00 |
| Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas. |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação |
|--|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: 08.01 Departamento de Educação |
| Função: 12 Educação |
| Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição |
| Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar |
| Atividade: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo |
| Produto: Unidade. |
| Exercício: 2024 R\$ 60.000,00 |
| Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas. |